

Ata nº 52.

Às nove horas do dia cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no salão Nobre da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Universitário, sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Lourenço Menicucci Sobrinho, secretariada por mim Hilda Val de Castro, Secretário Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, presentes os Srs. Conselheiros: José Joaquim Evarares, José Nicolau de Faria, Joaquim Fernandes Braga. Representantes do Governo do Estado, Antônio Vieira Machado. Diretor da Escola Superior de Veterinária, Carlos Eugênio

Eriban - Representante da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas, Carlos Socias Schlottfeldt. Director da Escola Superior de Agricultura e Raimundo Honato de Miranda Chaves - Presidente do Directorio Academico da Escola Superior de Agricultura. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros: Vilor de Andrade Brito, Jose Madureira Costa - Representantes do Governo, Waldemar Cardoso de Menezes - Representante do Ministerio da Agricultura e Oldemar Resende Guimaraes - Chefe do Servico de Extensao. Declarada aberta a sessao, o Sr. Presidente apresentou ao Conselho Universitario a credencial do Sr. Conselheiro Raimundo Honato de Miranda Chaves - Presidente do Directorio Academico da Escola Superior de Agricultura. Examinada esta credencial foi a mesma aprovada por unanimidade. No expediente foi dado conhecimento aos Srs. Conselheiros do officio da Associação Mineira dos Engenheiros Agrônomos solicitando levar ao conhecimento do Colendo Conselho Universitario a conveniencia de ser ministrado o curso Medio de Agricultura apenas na Escola Media de Agricultura de Flores. Tal, a fim de possibilitar a Escola Superior de Agricultura o aumento do numero de alunos do curso Superior de Agricultura. Solicitou o Sr. Presidente dos Srs. Conselheiros

ros atencas para este problema afim do mes-
mo ser resolvido oportuna e conveniente-
mente. De acordo com os Sr. Conselheiros
presentes, o Sr. Presidente suspende os tra-
balhos, fazendo a distribuicao dos proces-
sos as comissoes de Financas, Legistacao
e Ensino, de modo a possibilitar os pa-
receres destas comissoes ate a reabertura
da sessao que se dara as nove horas
do dia seguinte (seis). Reabertos os tra-
balhos as nove horas do dia seis do
corrente, com as presencas de todos os
Sr. Conselheiros presentes no inicio da
sessao, passou o Conselho Universitario ao
exame dos seguintes processos: 1.º Bolsa de
sa de estudos para Humberto Vi estudos
tor Carlos, no curso medio da C.F. Humberto V.
Apresentado o assunto pelo Sr. Presiden- Carlos. Burs
te, foi aprovada, por unanimidade, a Medio. Gra
bolsa de estudos concedida ad-referendum
do Conselho Universitario pelo Magnifico
Reitor Dr. Lourenco Meninucci Sobrinho.

2.º Abertura de concurso para Abertura de
provinimento efetivo do cargo de conc. para
professor assistente da cadeira o cargo de prof
de Ecanica Operatoria, Gato logia assist da cad
e Clinica Cirurgica. Obstetricia. de Ecanica
O Sr. Presidente leu o parecer da Comissao Operatoria, de
de Ensino: "De acordo. Abra-se o con. tologia e bli
curso. 5. 11. 1957. a a) Jose Nicolan de Faria enca Cirurgica
J. V. Machado e Carlos Socias Schlottfeldt.
Este parecer foi aprovado por unanimidade.

3.º. Aprovacao do nome do Vet. Dr.

Hélio Martins de Franco Costa para o - Hélio Martins
ocupar o cargo de instrutor do Departa- de Franco Costa
mento de Microbiologia e Parasito- pa o cargo de
logia, lotado na cadeira de Zoologia instrutor do
Médica e Parasitologia. E. S. V. - Discuti- Dep. de Mi-
do longamente o assunto, resolveu o Con- crobiologia e
selho Universitário aprovar a indicação Parasitologi-
e recomendar aos sus. Diretores e Che-
fes de Serviço não ser necessário a in-
dicação de nomes para poder os cargos
autorizados ou constantes do quadro da
U. R. E. M. G. 4.º) Substituição do pro-
f. do Prof. Geraldo Gonçalves Carneiro, substituir
aprovado como membro da Banca f. G. Carneiro
Examinadora de Concurso para cate- na R. E. de
drático da cadeira de Alimentação bone f. cat.
dos Animais Domésticos pelo pro- de Alimentação
f. do Dr. Leonidas Machado Ma- dos An. Dom-
galhães. E. S. V. Foi aprovado por uma-
unanimidade, a autorização do Magnífico
Reitor ad-referendum do Conselho Universita-
rio. 5.º) Gratificação aos funcionários Gratificações
varios que exercem funções aos func-
com risco de saúde e vida. Apoiado exercen-
vou o Conselho Universitário, por uma-
unanimidade o seguinte parecer: "Há apenas-
o levantamento de funções feito pela E. S. V. e vida.
Gomo ser necessário que as demais enti-
dades da U. R. E. M. G. proceda a idêntico
trabalho. Venceria, assim, uma etapa
de elucidação do processo e a concessão, en-
tão, se reservaria para dar seu parecer.
6-11-957. a) José f. Cavares." 6.º) Remun. Remuneração

meracão por hora aula para os professores ^{por hora aula} que lecionam na Escola Média ^{os profs que} de Agricultura de Florestal. Apresentando o assunto, foram lidos pelo Sr. Gresi. E. M. F. ^{lecionam em} diante os pareceres do Sr. Contador Geral de Meng, dos Srs. Conselheiros Oldemar Resende Guimarães, Joaquim Fernandes Braga e José Joaquim Cavalcas que são: Magnifico Reitor, O Conselho Universitário resolveu que a remuneração por horas-aula extra-mercenárias, na E. R. E. M. F., fosse a estabelecida na lei 1404, de 31 de dezembro de 1955. Para tanto, o cálculo é feito na base de "2 centesimos dos vencimentos mensais correspondentes ao padrão dos respectivos cargos", os vencimentos pela E. R. E. M. F. não têm os professores sobre os quais versa a consulta, parece-me que não estão enquadrados na resolução citada do C. Universitário. A aprovação de J. Magcia, apresenta a sugestão de se pagar as aulas aos professores horistas da E. R. E. M. F. o equivalente ao que percebem os Instrutores Gadias 2, com exceção dos contratados, que eventualmente deem aulas extras, as quais serão pagas na base dos respectivos contratos. O Gadias 2, tem os seguintes valores: de janeiro a junho, Cr\$ 140,00; de junho a outubro, Cr\$ 158,00 e de novembro em diante, Cr\$ 166,00 a hora-aula. Salvo melhor juízo. Atenciosamente. a) D. Casimiro Contador Geral. Em 11. out. 1957. Magnifico Reitor Em face da informação prestada pelo

o Sr. Contador Geral sou de parecer que se deve
solucionar a questão de acordo com a
supra informacão. 31.10.957. a) Oldemar
Resende Guimarães. Parecer. De acordo
com os pareceres do Contador Geral e do
Conselheiro Guimarães. Para evitar duvi-
das futuras fulgo conveniente que o as-
sunto fique resumido do seguinte mo-
do, como resolução: 1º. O pagamento, hora
aula, será feito nos termos da lei 1.404,
de 31.12.955. 2º. A base do vencimento
para efeito do cálculo, no caso do pro-
fessor não ser funcionário da U.R.C.M.F.,
será o do padrão correspondente ao Insti-
tuto; 3º. As aulas práticas serão pagas a
base de uma hora aula, mesmo que a
sua duração seja superior a uma hora.
Salvo melhor juízo. Em 6.11.957. a) Joa-
quim F. Braga. Subscreevo os pareceres
supra, encarecendo o adendo do Sr. Conse-
lheiro Braga constante de três itens.
6.11.957. a) José Cavares. Discutidos longa-
mente estes pareceres foi aprovado por
unanimidade o parecer do Sr. Conselheiro
Joaquim Fernandes Braga. 7º) Remu-
neração por hora aula aos profes-
sores que lecionam no curso de
Foi aprovado por unanimidade, apli-
car-se o resolvido no processo: "Remu-
neração por hora aula para os professores que
lecionam na E.M.A.F. 8º) Regulamen-
tação da Divisão de Publicidade. O
Sr. Presidente solicitou ao Sr. Conselheiro ba-

Remuneração
por hora aula
aos profs que
lecionam
no curso
Regulamenta-
ção da Divisão
de Publicidade

los Engênis Chibari para fazer a leitura da Regulamentação e do Parecer dado. Lidos, foram os mesmos aprovados unanimemente. O parecer é o seguinte: "Opinamos pela aprovação do projeto de regulamentação da Divisão de Publicidade, incluindo-se, onde couber, os seguintes artigos: Art. Os servidores da D.G. é aplicada a legislação da U.R.E.M.G. Art. O pessoal a que se refere o art. 5º do presente regulamento será constituído por: a) cargos próprios criados no quadro da U.R.E.M.G. b) Por servidores designados pelo Reitor retirados do quadro da U.R.E.M.G. Art. A D.G. funcionará junto à Reitoria. Em 5 de novembro de 1957. a a) Carlos Engênis Chibari, Joaquim F. Braga, José J. Cavares. 9º) Médico especialista do para a Divisão de Saúde. O assunto merece toda a atenção dos Srs. Conselheiros, tendo diversos conselheiros apresentado suas opiniões. Depois de longamente discutido foi aprovado por unanimidade, o parecer: "Reconhecem os subscritores a necessidade de uma assistência efetiva aos alunos no setor de esportes. Sem dúvida que o assunto deve ser esclarecido não só em face da legislação que regula a matéria, como completado por outros órgãos da U.R.E.M.G. como D.S. e Diretores, uma vez, que a resolução deve

Médico Especialista para a Divisão de Saúde

abrançar a todas as unidades. Em 5-11-57.

a a) Joaquim F. Braga, José F. Cavares. 10º)

Concursos para preenchimento de vagas nas classes iniciais dos cargos de carreira de provimento efetivo, da Cabeceira III da Lei 657, de 20-11-50. Por unanimidade foi aprovado o seguinte parecer: "Diante dos esclarecimentos prestados por conselheiros, somos de parecer favorável a solicitação do Sr. Reitor: Fica a Portaria autorizada a abrir, de acordo com a conveniência administrativa, os concursos para o preenchimento dos vários padrões iniciais de carreiras da C. III, G.G. de que trata a Lei 657. de 20. 11. 1950. Em 5. 11. 1957,

Joaquim F. Braga, José F. Cavares e Carlos Eugênio Chibbar. 11º) Federalização da C. S. V. separadamente da U.R.E.M.G. da Esc.

Aprecion o Conselho Universitário esta proposição e aprova por unanimidade o parecer: "Em face dos novos esclarecimentos prestados pelo Magnífico Reitor, julgamos ser prudente que o Cons. Univ. resolva a retida do processo da pauta, aguardando-se o desenvolvimento do assunto para ser examinada a matéria em face das declarações do Excmo. senhor Governador. Reforçam este fato as declarações do conselheiro Antônio Vieira Machado. Em 6-11-57

a a) Joaquim F. Braga, A. S. Machado.

12º) Relatório dos trabalhos do S. E. G. e admissão dos professores: Marly R.

Relatório
trabalhos
do S.E.G.
e admissão
de novos pro

pes Eafuri, Albino Fonseca da Silva Neto,
Getônio Leite Pires, Archimedes Mantovani
Barbosa - E. S. A., Lourenço Lazzeri e
Décio Lima Castro - E. S. I. e a
retirada do S. C. E. o professor Alexis Do-
rofeff. Apresentado o assunto foi o
mesmo aprovado por unanimidade.

13º) Eleição do Vice-Presidente do Conselho
Universitário - Procedendo-se a votação secreta
foi apurado o seguinte resultado: Conselheiro
Joaquim Fernandes Braga - 4 (quatro) votos.
Conselheiro Antônio Vieira Machado - 3 (três)
votos. O Sr. Presidente declarou eleito o
Conselheiro Joaquim Fernandes Braga e
solicitou ao Conselho Universitário
considerar o mesmo empossado, o que
foi aprovado por unanimidade. As
doze horas e vinte minutos a sessão foi
suspensa e reaberta às vinte horas do
mesmo dia com mais a presença do
Sr. Conselheiro Carlos de Aguiar Resen-
de Gimentã.

14º) Regulamento do Curso de Engenharia
de Agronomia da Es. de Engenharia e
Agronomia. O Sr. Presidente solicitou ao Sr.
Conselheiro Carlos Socias Schlottfeldt
para fazer a leitura do parecer dado.
Depois de discutidos o parecer e o Regi-
mento foram os mesmos aprovados por
unanimidade. O parecer é o seguinte:
"Ao examinar este assunto com certo
detalhe, através de comparações feitas a

ponto dos dois regimentos em discussões (Florestal e E.S.A.), registos os seguintes fatos: 1. Em diversos artigos foi necessário substituir "congregação" por "conselho Escolar". 2. Quanto ao "art. 2º", já existem alterações adotadas pela congregação da E.S.A., relativamente, às matérias do 1º ano: Matemáticas Agrícolas - 1 + 1½; Agroecnomia (geral) 3 + 1; Botânica - 3 + 1. 3. Art. 2 § 2º. E.S.A.: "No segundo ano, de acordo com as possibilidades do Estabelecimento, serão permitidos cursos rápidos sobre assuntos técnicos, não oferecidos no curso regular. E.M.A.F.: Não contém a expressão "no segundo ano:" 4. Art. 3º: Existem alterações adotadas na E.S.A. desde que se verificou a necessidade de serem adotadas duas datas de formatura. O período letivo passou a terminar a 12 de dezembro; e o período de exames semestrais passou a 1 a 10 de dezembro. 5. Art. 26 - Na E.S.A. as reuniões gerais passaram a se realizar uma vez por semana somente. 6. Art. 28. Par. 2º e 4º, acima: exames semestrais de 1 a 10 de dezembro. 7. Art. 42 § único. Foi feita uma modificação, indicada pelo Sr. Diretor da E.M.A.F.: arbitragem de diários pelo Reitor em substituição ao secretário da Agricultura. 8. Art. 44. Regimento da E.S.A.: "As solenidades obedecerão à regulamentação estabelecida pela

congregação e serão realizadas, anualmente, às 15 horas do dia 15 de dezembro." Re-
 quimento C. M. A. F.: Suprimida a parte
 final "e serão realizadas," etc. 9. Art. 45
 § único - "O pagamento das contribuições
 será feito de acordo com a tabela ane-
 xa a este requimento." Suprimido este
 parágrafo (C. M. A. F.). 10. Art. 46 § 2.º: "O
 pagamento das demais contribuições
 de que trata o art. 45, deverá ser feito
 de uma só vez e adiantadamente."
 Suprimido este parágrafo (C. M. A. F.).
 11. Art. 47 - "Nenhum lugar será reser-
 vado a candidato a matrícula, sem que
 haja sido feito, previamente, o deposi-
 to de sinal constante da tabela anexa."
 Suprimida a parte final (C. M. A. F.) "cons-
 tante da tabela anexa". 12. Art. 54. "Es-
 te requimento só poderá ser alterado por
 deliberação da congregação e entrará em
 vigor a 1.º de março de 1948. Não existe
 este artigo no Regimento da C. M. A. F. Com
 relação a essas observações passo a enu-
 merar as opiniões seguintes: 1.º: a subs-
 tituição parece razoável. 2.º: manter
 como na C. S. A. 3.º: manter: "de prefe-
 rência no segundo ano". 4 a 6: deixar
 a critério da C. M. A. F. 7: de acordo.
 8: manter uma data de formatura. 9:
 manter. 10: manter. 11: manter a ex-
 pressão. 12: manter o artigo, substitu-
 indo congregação por Conselho Universi-
 tário. a) Carlos Rodas, Schlotfeldt.

15º) Organização do Curso de Inic. Curso de
ciacão Agrícola na E. M. A. F., em Inicacão
1958'. O assunto foi discutido longamente e
te, tendo merecido a atenção de todos os sis. na E. M. A. F.
bouselheiros, verificando-se textos de leis
sobre o assunto. Em seguida foi aprova
do com 7 (sete) votos a favor e parecer
dos sis. bouselheiros Carlos Socias Schlott
feldt, Raimundo Honato de Miranda Chaves
e A. V. Machado, que é a seguinte: "De acor.
do com esta pretensão. Deixo de opinar sobre
assunto que não são da alçada desta comis
são; tais como disponibilidade orçamentá
ria, meios para atender ao dispositivo legal
invocado, assim como quanto ao pessoal
necessário para este fim. a a) Carlos Socias
Schlottfeldt, Raimundo Honato de Miranda
Chaves e A. V. Machado. O sr. bouselheiro
Joaquim Fernandes Braga fez a seguinte
declaração de voto: "fulgo que o assunto
é da órbita administrativa uma vez
que é objeto de lei. Sendo matéria que
necessita de uma série de contatos ad
ministrativos com órgãos federais, prepara
rios que demandam tempo e, ainda
que se deve fazer cumprir o texto legal
com brevidade, voto contra para fulgar a
proposição, como disse, da órbita admi
nistrativa. Em 6. 11-35'7. a) Joaquim F. Bra
ga. 16º) Regulamentação de concursos Regulamen
to de professores da U. R. E. M. G. O sr. Jaco de an
Presidente apresentou o assunto, que foi lon. curso de
gamente debatido sobre os pontos a serem prop. da U. R. E. M. G.

modificados. Discutidos o assunto e o parecer dos sr. Conselheiros Carlos Socias Schlottfeldt, J. S. Machado e José Nicolau de Faria, resolveu o Conselho Universitário, por unanimidade, esta nota regulamentar e o parecer passado nos seguintes termos: "De acordo com a regulamentação agora proposta, com uma restrição. Sugermos modificar, no regulamento para professor catedrático, o n.º 5, II; alínea (a), para o seguinte: A nota final de cada examinador, relativa aos títulos de cada candidato, será a media ponderada das notas por ele conferidas, aos três grupos de títulos acima mencionadas, sendo sugeridos os seguintes pesos respectivos: I. Dois (2) para diplomas, dignidades universitárias e académicas. II. Quatro (4) para estudos e trabalhos. III. Quatro (4) para atividades didáticas. a a) Carlos Socias Schlottfeldt, J. S. Machado e José Nicolau de Faria. A nova regulamentação alterada pelo parecer acima transcrito foi aprovada por unanimidade. Nesta oportunidade, o sr. Conselheiro Antônio Vieira Machado propôs e foi aprovado, por unanimidade, que esta regulamentação só entra em vigor para os concursos cujos editais ainda não foram publicados.

17.º) Ante-projeto do Regulamento Interno da E. M. A. F. - Apresentado o assunto pelo sr. Presidente, o Conselho Universitário aprovou, com dois (2) votos contra a da E. M. A. F.

proposta do sr. Conselheiro Joaquim Fernan-
des Braga, para que os Directores da E.S.A.
e E.S.I. elaborassem o Projecto ou o Antep.
Projecto do Regulamento Interno da E.M.A.F.
e trouxessem a próxima reunião do
digo. ordinária do Conselho Universitário
para estudo. 18º) Criação do cargo buacão
de Vice-Director das Unidades da do cargo
U.R.E.M.F. Após longa discussão e de vice-
depois de terem os srs. Conselheiros de Presidente
manifestado sobre a questão, o sr. Conse- das Unida-
lheiro Carlos Socias Schlottfeldt, como des da Unid.
Director de uma das Unidades, pediu
"listas" do processo, a-fim-de-melhor
apresentar o assunto, o que foi, por uma
unanimidade, aprovado. O sr. Conselheiro
José Joaquim Cavares propôs que o proces-
so voltasse ao Conselho Universitário em
sua reunião ordinária de fevereiro. Apro-
vado por unanimidade. 19º) Consul. Título
ta. O sr. Conselheiro Antônio Vieira de Lira
Machado apresentou à presidência a con- Docente
sulta passada nos seguintes termos: "sen-
do as leis, regulamentos e regulamentos da
U.R.E.M.F. conmissos com relação ao ti-
tulo de "Aure Docente" fato claro na
legislação federal, pergunta-se: No caso
de haver candidatos (a concurso para
catedráticos na U.R.E.M.F., os não indi-
cados e aprovados serão conferidos o tí-
tulo de "Aure Docente"? O Conselho Uni-
versitário respondeu afirmativamente, por
unanimidade. 20º) Deixaram de ser

apreciados e estudados nesta reunião, os pro-
cessos: "Contrato do Engenheiro Agrião.
mo Enter Lamiago para o serviço de Ex-
tensão e Supressão de Matrícula de alu-
nos que repetirem a mesma série duas
vezes consecutivas" por não ter o Sr. Con-
sultor jurídico enviado os mesmos com
os devidos pareceres. O processo "Regula-
mentação dos títulos honoríficos" a pedido
do Sr. Conselheiro Carlos Socias
Schottfeldt foi adiado. Petições
A' pagina 39 verso, linha 15 onde se lê
apresentar deve ler apreciar. O Sr. Con-
selheiro Carlos Engênio Eriban solicitou
que fosse inserido em ata um voto
de louvor a Secretária Geral Hilda Val
de Castro pela perfeição do trabalho
de colenda das leis que interessam a
U. P. E. M. G. Submetida a votos foi
a mesma solicitada aprovada por uma-
nidade. Nada mais havendo a
tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada
a reunião e do que se passou foi
lavrada a presente ata que depois de
lida se aprovada será assinada.

Aprovada por unanimidade.

L. Mancini Sobrinho - Reitor

Hilda Val de Castro

Aldemir Mendes

João Mirlan de Faria

Reitor Adjunto

Carlos Socis Schottfeldt

Carlos Engênio Eriban

Rammond H. Lane
S. V. Lunt

Joseph J. B. B.